



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária
Estado de São Paulo



Ofício GP nº 104/2026

Itanhaém, 09 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 10/3/26

10:40

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 27, de 2026, de autoria do ilustre Vereador Alexandre Firmino Alves, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, bem como da Subsecretaria de Gestão Legislativa e Articulação Política.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:261170
21879

Assinado de forma digital por
TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117021879
Dados: 2026.03.09 14:50:57 -03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Memorando: 69/2026

Itanhaém, 2 de março de 2026.

À Chefia de Gabinete do Prefeito
Sr. Eliseu Braga Chagas

Assunto: Resposta ao Requerimento – Regulamentação da Lei Municipal dos Parklets.

Em atenção ao Requerimento de autoria do Vereador Alexandre Firmino Alves, que solicita informações acerca da regulamentação da Lei Municipal, que dispõe sobre a instalação e uso de extensão temporária de passeio público denominada "Parklet", encaminhamos as informações para subsidiar a resposta oficial do Executivo Municipal à Câmara.

1. A referida Lei já foi regulamentada por decreto ou outro ato normativo do Poder Executivo?

A informação deverá ser confirmada junto a Subsecretaria de Gestão Legislativa e Articulação Política, órgão responsável pelo controle e acompanhamento dos atos normativos do Executivo.

2. Caso ainda não tenha sido regulamentada, há previsão de prazo para a edição do decreto regulamentador?

A definição de prazo para eventual edição de decreto regulamentador deverá ser consultada junto a Subsecretaria de Gestão Legislativa e Articulação Política, considerando o fluxo interno de consolidação normativa.

3. Qual secretaria ou órgão municipal será responsável pela análise, aprovação, fiscalização e acompanhamento dos pedidos de instalação de "Parklets"?

A regulamentação será formalizada por meio de Decreto do Poder Executivo, o qual estabelecerá as competências específicas, envolvendo as Secretarias de Urbanismo, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico, considerando os aspectos técnicos, urbanísticos, de ordenamento viário e de impacto econômico.



4. Já existe procedimento administrativo definido para que pessoas físicas ou jurídicas possam protocolar pedidos de instalação?

Ainda não há procedimento administrativo formalmente instituído, tendo em vista que o Decreto regulamentador definirá o órgão responsável pelo protocolo, análise e tramitação dos pedidos.

5. Há estudos técnicos ou planejamento em andamento para implementação de "Parklets" por iniciativa do próprio Município?

Essa informação deverá ser verificada junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas, considerando tratar-se de matéria com impacto direto no planejamento urbano e infraestrutura municipal.

6. Há possibilidade de que a regulamentação esteja concluída em tempo hábil para o período de férias de meio de ano?

A definição do cronograma para a conclusão da regulamentação deverá ser consultada junto a Subsecretaria de Gestão Legislativa e Articulação Política, considerando os trâmites técnicos e jurídicos necessários para a elaboração do ato normativo.

Nada mais havendo, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO PIERRE PUGLIESE MUSACCHIO
Secretário Municipal


ADRIANO CESAR DOS SANTOS
Secretário Adjunto



Memorando Interno

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Memorando nº 4/2026 - 4/3/2026

Para: Chefia de Gabinete do Prefeito	Sr. Eliseu Braga Chagas
De: Subsecretaria de Gestão Legislativa e Articulação Política	Sr. Renato Lancellotti

Senhor Chefe de Gabinete do Prefeito,

Em atendimento ao Requerimento nº 27, de 2026, de autoria do ilustre Vereador Alexandre Firmino Alves, cumpre-me prestar as seguintes informações:

A Lei Municipal nº 4.833, de 4 de setembro de 2025, que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "parklet", no Município de Itanhaém, ainda não foi regulamentada, não havendo, por conseguinte, definição do procedimento administrativo para que pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, possam formular pedidos de instalação de tal equipamento, sendo certo, no entanto, que a análise e aprovação do pedido caberá à Secretarias de Urbanismo.

Informo, outrossim, que as Secretarias de Urbanismo e de Segurança Pública estão realizando estudos para a definição de critérios técnicos de localização e de implantação dos "parklets", necessários à elaboração de decreto regulamentando a citada Lei, não havendo, ainda, estudos técnicos (projeto) para a implantação de "parklets" por iniciativa da Administração Municipal.

Por fim, informo que os trabalhos de elaboração do decreto regulamentando a aplicação da Lei nº 4.833/2025 deverão estar concluídos ainda no corrente mês.

Sem outro particular, manifesto a V. Sa. os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


Renato Lancellotti

Subsecretário de Gestão Legislativa
e Articulação Política



REQUERIMENTO

Nº 27/2026

"Solicita ao Poder Executivo Municipal, informações acerca da regulamentação da Lei Municipal que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "Parklet", já devidamente aprovada."

Requerimento nº: /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itanhaém e à Secretaria competente, para que informem e apresentem esclarecimentos acerca da regulamentação da Lei Municipal que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "Parklet", já devidamente aprovada.

JUSTIFICATIVA:

A Lei em questão já foi regularmente aprovada e publicada, tendo como objetivo promover o uso democrático do espaço público, incentivar a convivência social e contribuir para a mobilidade urbana no Município de Itanhaém.

Entretanto, para que seus efeitos sejam concretamente aplicados à população, faz-se indispensável sua regulamentação pelo Poder Executivo.

O presente requerimento visa garantir transparência, efetividade da legislação aprovada e respeito à função legislativa, além de possibilitar que munícipes e interessados possam usufruir dos benefícios previstos na norma.

Diante disso, solicito que o Executivo esclareça:

1. A referida Lei já foi regulamentada por decreto ou outro ato normativo do Poder Executivo? Em caso positivo, informar o número e a data do ato regulamentador, bem como encaminhar cópia.
2. Caso ainda não tenha sido regulamentada, há previsão de prazo para a edição do decreto regulamentador?
3. Qual secretaria ou órgão municipal será responsável pela análise, aprovação, fiscalização e acompanhamento dos pedidos de instalação de parklets?
4. Já existe procedimento administrativo definido para que pessoas físicas ou jurídicas possam protocolar pedidos de instalação, conforme previsto na Lei?
5. Há estudos técnicos ou planejamento em andamento para implementação de parklets por iniciativa do próprio Município?
6. Tendo em vista o período de férias de meio de ano, há possibilidade de que a regulamentação do referido Projeto de Lei esteja integralmente concluída em tempo hábil, de modo que os estabelecimentos comerciais interessados em aderir à iniciativa possam iniciar, com antecedência, a organização e adequação de suas estruturas, visando melhor atendimento aos clientes, estímulo à atividade econômica local e aumento de seus ganhos?



Diante do exposto, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para obter esclarecimentos sobre essa situação.

Sala "Dom Idílio José Soares", 10 de Fevereiro de 2026

**Alexandre
Firmino Alves
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=G0ZY-F190-CC5K-SV2X>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G0ZY-F190-CC5K-SV2X